



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	8
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	9
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	11
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	12

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANDRE PEREIRA BAHIA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CÉSAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1067/18. EXONERAR o servidor LETICIA DA CRUZ CASSIMIRO, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar 03/01/2018.

PORTARIA Nº 1068/18. EXONERAR o servidor JOSILENE ROCHA DE ARAÚJO TELLES, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 24/01/2018.

PORTARIA Nº 1069/18. NOMEAR ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TELES, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar 05/01/2018.

PORTARIA Nº 1070/18. NOMEAR JOSILENE ROCHA DE ARAÚJO TELLES, no cargo em comissão de Assessor do Sistema de Informação em Saúde, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24/01/2018.

PORTARIA Nº 1071/18. LOTAR o servidor ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TELES, Assessor de Gabinete, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 05/01/2018.

***ERRATA**

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 257/18 DE 23/01/2018.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1057/18. NOMEAR ANA CLARA MASCARENHAS DA CÂMARA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **SEMDE**, a contar de 23/01/2018.

Leia se:

PORTARIA Nº 1057/18. NOMEAR ANA CLAUDIA MASCARENHAS LOZANO DA CAMARA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **SEMDE**, a contar de 23/01/2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 003/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº **3023.2017.20, Aquisições de concreto asfáltico**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 05/2017**. (D.O.Q. nº 200 de 25/11/2017).

Em, 24/01/2018.

Publique-se.

GETULIO DE MOURA
Órgão Gerenciador SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017

PREGÃO Nº 16/2017
PROCESSO Nº 3023/2017/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/09/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 414/415 do **Processo nº. 3023 / 2017 / 20**, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela Prefeitura Municipal de Queimados, inclusive todos os materiais (massa fina), exclusive o transporte da usina para a pista. Custo somente do preparo e materiais, exclusive espalhamento e compactação,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 3

conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender fielmente o objeto desse termo de referência, em acordo com itens e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na proposta de preços, no contrato, nos anexos, na proposta de preços, no contrato, nos anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagradas e pertinentes ao caso.

Parágrafo único – Manter a disposição da SEMCONSESP, durante todo o período de locação, um representante, aprovado pela SEMCONSESP, que a representará junto à fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade também aprovado pela SEMCONSESP.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 4

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 5

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis subsequente após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

Parágrafo quinto – As medições serão efetivadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, tendo como limite os quantitativos/valores. Competirá à fiscalização, verificar o exato cumprimento das obrigações no tocante à quantidade, qualidade e prazo contratual das horas de trabalho executado para fins de apresentação do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, decreto DF nº 26.851/2006.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 6

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em fornecer o asfalto dará ensejo à publicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso da entrega, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério da Contratante, configura-se à in execução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 25 de outubro de 2017.

GETÚLIO DE MOURA
ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 16/2017, celebrada entre a PMQ e a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 16/2017.

EMPRESA		SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ		01.868.396/0001-56				
ENDEREÇO		RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/N CHAPERO-ITAGUAÍ-RJ CEP 23.831-330		TEL	21 3923-9900	
REPRESENTANTE LEGAL		NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA		CARGO	REPRESENTANTE	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	UNID.	VALOR DA TONELADA	VALOR TOTAL
01	Concreto asfáltico usinado a quente - Cód. EMOP 08.015.0250-0	SEMCONSESP	3.600	TONELADA	286,10	1.029.959,00
	CONCRETO ASFÁLTICO,					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 7

USINADO A QUENTE IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA-RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA FINA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA, CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO. CONSIDERANDO UMA PRODUÇÃO DE 2.000T/MÊS.					
---	--	--	--	--	--

Licenças e afastamentos

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 0080/SEMAD/2018. RONALDO MOURA VICENTE, SEMAS, Agente Administrativo, mat. 12506/01, 30 (trinta) dias a contar de 16/11/2017 a 15/12/2017, após este período a servidora deverá retornar à novo exame pericial. Processo: 9039/2017/09.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 0081/SEMAD/2018. RONALDO MOURA VICENTE, SEMAS, Agente Administrativo, mat. 12506/01, 15 (quinze) dias a contar de 16/12/2017 a 30/12/2017, após este período a servidora deverá retornar à novo exame pericial. Processo: 9039/2017/09.

PORTARIA Nº 0082/SEMAD/2018. RONALDO MOURA VICENTE, SEMAS, Agente Administrativo, mat. 12506/01, 30 (trinta) dias a contar de 31/12/2017 a 29/01/2018, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 9039/2017/09.

***ERRATA**

DOQ N.º 257 de 23 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0079/SEMAD/2018. deverá retornar ao trabalho

Leia – se:

PORTARIA Nº 0079/SEMAD/2018. deverá requerer licença junto ao INSS se necessário

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0078/SEMAD/2018. 22/01/2017 a 24/01/2018

Leia – se:

PORTARIA Nº 0078/SEMAD/2018. 10/01/2018 a 24/01/2018

DOQ N.º 254 de 18 de Janeiro de 2018.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0057/SEMAD/2018. 10/09/2017 a 03/10/2017

Leia – se:

PORTARIA Nº 0057/SEMAD/2018. 10/09/2017 a 09/10/2017

DOQ N.º 252 de 16 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0052/SEMAD/2018: Processo: 3806/2015/06

Leia – se:

PORTARIA Nº 0050/SEMAD/2018 :Processo: 3806/2015/06

DOQ N.º 249 de 11 de Janeiro de 2018

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0037/SEMAD/2018. 01 (um) meses contar de 06/01/2018, a limitação do servidor será mantida até 05/01/2019. a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica.

Leia – se:

PORTARIA Nº 0037/SEMAD/2018. 57 (cinquenta e sete) dias contar de 05/11/2017, a limitação do servidor será mantida até 31/12/2018. a servidora deverá retornar as suas atividades laborativas normais.

GETULIO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 8

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo: 13/0507/16

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 301/306 e da Controladoria Geral do Município às fls. 439/442, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 4.957,33** (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) para renovação de apólice de seguro das ambulâncias do SAMU conforme especificado no Edital às fls. 307/354 e a **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE na forma acima adjudicada.

ATO Nº 008/SEMUS/2018, de 24/01/18

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

considerando a campanha Estadual de vacinação contra febre amarela a ser realizada no dia 27/01/18 das 08:00 às 17:00 hrs;

considerando que os maiores 60 anos de idade, gestantes, mulheres que estejam amamentando, pessoas com exame HIV positivo, assintomáticas e que apresentem o LT-CD4 maior ou igual a 350 células/mm³, pessoas com três meses ou mais de término de quimioterapia venosa ou oral e sem previsão de novo ciclo, pessoas com pelo menos seis meses de interrupção de uso de medicamento anti-célula B e Fludarabina, pessoas que se submeteram a transplante de células-tronco hematopoiéticas há pelo menos 24 meses e que não estejam fazendo uso de imunossupressor, pessoas com síndrome mieloproliferativa crônica que apresentem padrão laboratorial estável e e neutrófilos acima de 1.500 células/mm³ Pessoas com síndrome linfoproliferativa que terminaram tratamento de quimioterapia há pelo menos três meses, pacientes hemofílicos e com doenças hemorrágicas hereditárias, pacientes com doença falciforme, pessoas que fazem uso contínuo de ácido acetil-salicílico (AAS), pessoas com alergia a ovos e derivados ou a algum componente da vacina (devem ser encaminhadas a centros de referência para vacinação especial), necessitam de avaliação médica para receber a vacina;

considerando que a campanha tem como meta imunizar todos os moradores do município;

considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;

considerando que o Município de Queimados tem um número importante de população idosa e munícipes que trabalham fora do município e que estão com disponibilidade aos sábados e domingos,

considerando que a rede municipal não dispõe de unidades de atendimento na atenção básica funcionando aos sábados e domingos;

RESOLVE:

Art. 1º) Convocar todos servidores municipais da secretaria de saúde lotados nas unidades de saúde, incluindo os médicos clínico gerais, para trabalharem na campanha de vacinação dia D contra febre amarela, a ser realizada no dia 27/01/18, no horário de 8 às 17 horas.

Art. 2º) Somente estará dispensado do trabalho nas unidades de saúde, neste dia, os servidores cuja atividade desempenhada não seja extremamente necessária para a realização da campanha, a critério da Chefia Imediata.

Art. 3º) O servidor responsável pela unidade de saúde participante da campanha de vacinação elaborará a escala a escala de plantão dos servidores da unidade da unidade que deverão trabalhar na campanha.

§ 1º A escala de plantão será enviada para avaliação da secretária de saúde no dia 26/01/2018 até as 12 horas para publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º O servidor escalado que faltar ao plantão terá seu ponto cortado, sendo considerado falta grave, podendo sofrer sanções administrativas na forma estatutária.

§ 3º Os servidores convocados poderão compensar as horas trabalhadas em comum acordo com a chefia imediata e sem prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.

Art. 4º) Este ato entre em vigor a partir da sua publicação.

Queimados, 24 de janeiro de 2018.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 9

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 003/SEMUTTRAN/17, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece “o calendário para vistoria 2018 dos veículos permissionários ou concessionários do município de Queimados” e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, no uso de suas atribuições legais e Considerando o que determina o artigo 24 do CTB e a Lei Municipal nº 840/07, face à competência do transporte de passageiros, que desenvolvem suas atividades no âmbito do município;

Considerando a necessidade de acompanhamento por parte do governo municipal, do estado de conservação, segurança, asseio e regularidade de revisões dos veículos que operam no transporte de passageiros por ônibus nas linhas municipais, Transporte escolar, de Carga na modalidade de frete, Táxi, Moto Táxi, Turismo, no município de Queimados, e;

Considerando o interesse da administração municipal em buscar a melhor qualidade no transporte de passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o “*calendário Anual, para vistoria 2018 dos veículos que operam mediante concessão ou permissão*” no município de Queimados de acordo com a tabela anexo I desta portaria.

Art. 2º - Fixar as normas e os procedimentos a seguir.

§1º - Todos os ônibus, inclusive os da modalidade Turismo serão vistoriados nas respectivas empresas;

§2º - Os demais veículos serão vistoriados na Vila Olímpica, situada a Av. Maracanã, s/n - Pacaembu, Queimados - RJ, 26323-520;

§3º - No ato da vistoria de 2018, o permissionário deverá estar munido da seguinte documentação:

I – Xerox das guias quitadas no Imposto Sobre Serviço – ISS dos últimos 2 (dois) exercícios e do atual, ou, quando for o caso, os comprovantes a partir do ano em que se concedeu a permissão;

II – Xerox do certificado de vistoria emitido pela SEMUTTRAN no último exercício;

III – Original e Xerox da guia quitada da taxa de vistoria de 2017 e 2018 (requerida na SEMFAPLAN);

IV – Original e Xerox da guia quitada da taxa de abertura de processo;

V – Original e Xerox do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo 2018;

VI – Relação atualizada de toda a frota que trafegam no município, número de ordem de veículos, linha a que pertence (para as empresas de ônibus);

VII – Foto de frente e individual de cada veículo que trafegam no município, onde se identifique o número de ordem, bem como o número de placa de cada veículo;

VIII – Documentação de permissão para explorar as respectivas linhas (para as empresas de ônibus).

IX – Certificado de aferição do tacógrafo, expedido pelo INMETRO (para modalidade escolar / ônibus);

X – Certificado de aferição do taxímetro, expedido pelo INMETRO (para modalidade táxi);

XI – Apólice do seguro APP;

XII – Nada consta de débito, junto a Secretaria de Fazenda do Município;

XIII – Duas fotos 5x7 do requerente atualizada (taxi, moto taxi e escolar)

Art. 3º - O permissionário que não cumprir o calendário previsto nesta portaria estará sujeito as penalidades previstas na Lei Municipal nº 840/07.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão de Vistoria composta pelos servidores descritos a seguir, esta sob a coordenação do primeiro membro, a fim de cumprir o calendário de vistoria 2018 dos veículos de transportes de passageiros por ônibus, de Transporte escolar, de Carga na modalidade de frete, de Taxi, Moto Taxi e de Turismo que desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

I- Ricardo da Silva Oliveira, mat. 10613/01

II-Dario da Silva, mat. 7773/93

III- Luciano Célio Marques, mat. 12893/01

IV- Allan Tavares Perfeito, mat. 12050/02

V- Darwin de Freitas, mat. 5541/71

Art. 5º - Qualquer omissão que possa trazer eventual prejuízo deverá ser encaminhada à SEMUTTRAN para apreciação e decisão.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 10

Art. 6º - Prorrogar as autorizações dos requerentes que prestam o serviço de Transporte Coletivo de Escolares, considerando a Lei Municipal Nº 801/06, até o dia 15 de junho de 2018.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 061/SEMUTTRAN/17, publicado no DOQ nº 240.

ANEXO – I

PLACAS E DATAS	ÔNIBUS
Finais 1 e 2, no dia <u>08</u> de outubro de 2018(segunda-feira);	FAZENI
Finais 3 e 4, no dia <u>09</u> de outubro de 2018 (terça-feira);	FAZENI
Finais 5 e 6, no dia <u>10</u> de outubro de 2018 (quarta-feira);	FAZENI
Finais 7 e 8, no dia <u>11</u> de outubro de 2018 (quinta-feira);	FAZENI
Finais 9 e 0, no dia <u>12</u> de outubro de 2018 (sexta-feira);	FAZENI
Finais 1 e 2, no dia <u>22</u> de outubro de 2018 (segunda-feira);	GARDEL
Finais 3 e 4, no dia <u>23</u> de outubro de 2018 (terça-feira);	GARDEL
Finais 5 e 6, no dia <u>24</u> de outubro de 2018 (quarta-feira);	GARDEL
Finais 7 e 8, no dia <u>25</u> de outubro de 2018 (quinta-feira);	GARDEL
Finais 9 e 0, no dia <u>26</u> de outubro de 2018 (sexta-feira);	GARDEL

PLACAS E DATAS	DEMAIS TRANSPORTES
Finais 1, 2 e 3, no dia <u>04</u> de junho de 2018 (terça-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 4, 5 e 6, no dia <u>05</u> de junho de 2018 (quarta-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 7 e 8, no dia <u>06</u> de junho de 2018 (quinta-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 9 e 0, no dia <u>07</u> de junho de 2018 (sexta-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 1, 2 e 3, no dia <u>11</u> de dezembro de 2018 (terça-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 4, 5 e 6, no dia <u>12</u> de dezembro de 2018 (quarta-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 7 e 8, no dia <u>13</u> de dezembro de 2018 (quinta-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 9 e 0, no dia <u>14</u> de dezembro de 2018 (sexta-feira);	TRANSPORTE ESCOLAR
Finais 1, 2, 3, 4 e 5, no dia <u>29</u> de maio de 2018 (terça-feira);	CARGA NA MODALIDADE FRETE
Finais 6, 7, 8, 9 e 0, no dia <u>30</u> de maio de 2018 (quarta-feira);	CARGA NA MODALIDADE FRETE
Finais 1, 2 e 3, no dia <u>10</u> de julho de 2018 (terça-feira);	TAXI
Finais 4, 5 e 6, no dia <u>11</u> de julho de 2018 (quarta-feira);	TAXI
Finais 7 e 8, no dia <u>12</u> de julho de 2018 (quinta-feira);	TAXI
Finais 9 e 0, no dia <u>13</u> de julho de 2018 (sexta-feira);	TAXI
Finais 1, 2, 3, 4 e 5, no dia <u>16</u> de outubro de 2018 (terça-feira);	TURISMO
Finais 6, 7, 8, 9 e 0, no dia <u>17</u> de outubro de 2018 (quarta-feira).	TURISMO
Finais 1, 2 e 3, no dia <u>11</u> de setembro de 2018 (terça-feira);	MOTO TAXI
Finais 4, 5 e 6, no dia <u>12</u> de setembro de 2018 (quarta-feira);	MOTO TAXI
Finais 7 e 8, no dia <u>13</u> de setembro de 2018 (quinta-feira);	MOTO TAXI
Finais 9 e 0, no dia <u>14</u> de setembro de 2018 (sexta-feira);	MOTO TAXI

PORTARIA Nº 005/SEMUTTRAN/18, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as Orientações do TCE/RJ que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle do uso dos bens públicos,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 11

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de Gerenciamento dos Veículos desta Secretaria, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

Dario Da Silva	Coordenador Departamento Administrativo	Mat. 7773/93
Luciano Celio Marques	Diretor Departamento Serviços Concedidos	Mat. 12983/01
Marco Antônio Dos Santos	Diretor Departamento De Transito	Mat.13010/01
Ricardo Da Silva Oliveira	Chefe De Gabinete	Mat.10613/03
Rock Lane dos Santos Junior	Chefe da Divisão de Fiscalização	Mat.13205/01

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/SEMUTTRAN/18, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

(Comissão para acompanhamento e Validação do Procedimento Licitatório de Serviço Público do Transporte Coletivo de Passageiros)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhamento do Procedimento Licitatório de Serviço Público do Transporte Coletivo de Passageiros, Concorrência nº 04/17 no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, composta por:

- Allan Tavares Perfeito – mat. 12050/02
- Delcio Viot Junior – mat. 10607/02
- Ricardo da Silva Oliveira – mat. 10613/03

Art. 2º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

PORTARIA Nº 007/SEMUTTRAN/18, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

(Comissão para acompanhamento e Validação de Execução Contratual celebrado com o prestador de serviço)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhamento e Validação de Execução Contratual celebrado com o prestador de serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, composta por:

- Ricardo da Silva Oliveira – mat. 10613/03
- Allan Tavares Perfeito – mat. 12050/02
- Darwin de Freitas, mat. 5541/71

Art. 2º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

ANTÔNIO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito - Matrícula 12980/01

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 003/18

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.148/2017.

Resolve:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Eliane Fernandes Teixeira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0209/2017/15, com fundamento no inciso III, alínea "a", § 5º do artigo 40 c/c arts. 6º da EC nº.41/03, todos da CF/88, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível H, matrícula nº. 5794/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível H, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.306,97
Gratificação por tempo de serviço, 25%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 576,74
Grat. de dirigente de turno, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 692,09
Grat. nível universitário, 20% arts. 20, "f" da Lei 169/95.....R\$ 461,39
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 4.037,19

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor – Presidente/PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 258 - Quarta - feira, 24 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 12

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 005/2018 – Tomar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados:

Nº.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
01	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FELIPE	1324	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
02	CLEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	1329	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
03	CRISTINA FERREIRA DE MOURA	1330	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
04	CYPRIANO PEREIRA DA SILVA FILHO	1326	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
05	DANIELLE MACIEL DOS SANTOS	1335	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
06	MARCOS MARTINS DE SOUZA	1338	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
07	SIDNEY BARBOZA DE OLIVEIRA JUNIOR	1322	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
08	WALLAN DA SILVA ARAÚJO	1323	ASSESSOR LEGISLATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018
09	EDNA DE OLIVEIRA MORENO	1337	CHEFE DE GABINETE	02/01/2018 A 31/01/2018

PORTARIA Nº. 006/2018 – TORNAR sem efeito PORTARIA Nº. 002/2018 que designou os servidores no Gabinete dos Vereadores, a contar de 02 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 007/2018 – Designar os servidores abaixo relacionados no Gabinete dos Vereadores discriminados a seguir, a contar de 02 de janeiro de 2018:

Nº	NOME/SERVIDOR	CARGO	GABINETE DO VEREADOR
01	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FELIPE	ASSESSOR LEGISLATIVO	ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
02	CYPRIANO PEREIRA DA SILVA FILHO	ASSESSOR LEGISLATIVO	ANDRÉ PEREIRA BAHIA
03	CLEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
04	DANIELLE MACIEL DOS SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO	ELERSON LEANDRO ALVES
05	FERNANDA DE BARROS LIMA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ELOÍZA HELENA
06	MÁRCIA CRISTINA LESSA RODRIGUES	ASSESSOR LEGISLATIVO	FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
07	FERNANDO DE MORAES OLIVEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	JOÃO PEDRO LEMOS
08	MÁRCIA DA SILVA COSMO	ASSESSOR LEGISLATIVO	LUIZ CARLOS MONTEIRO
09	WALLAN DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR LEGISLATIVO	LUIZ CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
10	SIDNEY BARBOZA DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR LEGISLATIVO	MARCOS VALERIO ALVES ROSA
11	SIVAL COSTA DE SOUSA	ASSESSOR LEGISLATIVO	MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
12	ELAINE IZOLANI VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	MILTON CAMPOS ANTÔNIO
13	JOSÉ COUTINHO DE SOUZA	ASSESSOR LEGISLATIVO	NILTON MOREIRA CAVALCANTE
14	CRISTINA FERREIRA DE MOURA	ASSESSOR LEGISLATIVO	PAULO CÉSAR PIRES DE ANDRADE
15	MARCOS MARTINS DE SOUZA	ASSESSOR LEGISLATIVO	PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
16	ELIAS LINO ACCIOLY	ASSESSOR LEGISLATIVO	RAFAEL ROSEMBERG COELHO
17	CASSIO BERNARDES ROSA	ASSESSOR LEGISLATIVO	WILSON ESPERIDÍAO

MILTON CAMPOS ANTÔNIO
PRESIDENTE